DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	3
Contratos	23
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	23
Aviso de Licitação	23
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	24
Atos Legislativos	24
Moções	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.219/2017 – Convite de Preços nº 07/2017. Contratada: Campos Cespede Treinamentos Ltda – ME. Objeto: Contratação de 01 (um) facilitador social nível superior (assistente social) com carga horária de 30 h/s; 01 (um) orientador social nível médio com carga horária de 30 h/s; e 01 (um) orientador social nível superior (advogado) com carga horária 20 horas semanais, para atender os programas CREAS/L.A, conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.218/2017 – Convite de Preços nº 06/2017. Contratada: Campos Cespede Treinamentos Ltda – ME. Objeto: Contratação de 1 (um) facilitador social, nível superior em psicologia com carga horária de 30 h/s para desenvolver atividades do Programa Fortalecendo a Família, conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.228/2017 – Convite de Preços nº 09/2017. Contratada: Campos Cespede Treinamentos Ltda – ME. Objeto: Contratação de monitores, orientadores e facilitadores sociais, para atender os Blocos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, IGD/Bolsa Família de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Data da assinatura: 21 de outubro de 2019. Prazo.

Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 32/2019, Registro de preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetros para o sistema de abastecimento público de água de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora a empresa HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA - EPP, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor global de R$ 88.544,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Data: 05 de novembro de 2019.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 30/2019, dispondo sobre registro de preços para a aquisição futura e parcelada de computadores e impressoras para diversos setores da prefeitura do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, tendo como vencedoras as empresas VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME que foi vencedora do item 02 pelo valor global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e W. L. N. INFORMÁTICA LTDA – ME que foi vencedora do item 01 pelo valor global de R$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais). Data: 22 de outubro de 2019.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 31/2019, dispondo sobre registro de preços para a aquisição de material impresso destinado a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivos nos lotes 1 e 2, pelo período de 12 (doze) meses., tendo como vencedoras as empresas GUILHERME GONÇALVES PADOVESI – ME vencedora do lote 01 pelo valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP vencedora do lote 02 pelo valor global de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Data: 29 de outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Atas de registro de preço

Ata de Registro de Preços N° 467
Pregão Presencial Nº. 30/2019.
Processo Nº 73/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: W.L.N INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 10.873.996/0001-01, Inscrição Estadual: 681.091.309.116, com sede na Rua Coronel Militão, nº 792, centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, representado pelo Sr. Nelson Carvalho Pascoalão, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Edmeia Maria Batista Mazza, nº 33, bairro Machado 2, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, portador do RG nº. 47.390.779-3/SSPSP e do CPF nº 395.336.688-22.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e impressoras para diversos setores da prefeitura do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDD.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESKTOP	Composição mínima: Monitor: Painel de LED Com resolução mínima de 1366x768 de 18,5 Polegadas (no mínimo) com entrada VGA e DVI ou HDMI ou Display Port. Processador: Intel® Core™ i5-8xxx mínimo de 2.8GHz para 8ª Geração com 6 Núcleos e 6 Threads e 9Mb de Cache (Mínimo). Placa mãe: com socket LGA 1151, slot memória DDR4, rede 10/100/1000, video integrado, compatível com processador, SSD: mínimo de 240 Gigabyte, memória ram: 8gb, ddr4, 2400 mhz (mínimo) unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte: 450w 80 plus, estabilizador compatível com o desktop. sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 (ORIGINAL) pro (64 bits) garantia: mínima de 12 meses. desktop completo: mouse, teclado, cpu, monitor, estabilizador.	50	PLACA MÃE ASROCK H310CM-HG4LGA1151 DDR, PRO. INTEL CORE I5-8400 2,8GHZ CHACE 9MB LGA1151, MEMORIA DD4 8GB 2400 CRUCIAL, SSD 240 GB ADATA 6GB/S, GRAVADOR DVD SATA FASTER, GABINETE FORTREK, FONTE450WATS REAL 80 PLUS AEROCOOL, TELCADO USB MULTILASER, MOUSE USB MULTILASER, ESTABILIZADOR MONO TS SHARA POWEREST 4 TOMADAS, MONITOR LED 19 LG MODELO 19M38H-B HDMI E VGA, WINDOWS 10 ORIGINAL	R$ 2.275,00	R$ 113.750,00
TOTAL						R$ 113.750,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo

com a necessidade da Prefeitura do Município de Tanabi, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos

3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 149

(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 150

(04.122.0002.2004.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 023

(04.123.0003.2007.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 040

(04.122.0004.2008.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 050

(12.361.0005.2014.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 098

(12.365.0005.2018.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 118

(12.365.0005.2055.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 128

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Nelson Carvalho Pascoalão qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

W.L.N. INFORMÁTICA LTDA

Nelson Carvalho Pascoalão

Contratada

Testemunhas:

Nideval César Roveran

André Luis Fabri

Ata de Registro de Preços N°468
Pregão Presencial Nº. 30/2019.
Processo Nº 73/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 27.193.666/0001-60, Inscrição Estadual: 491.058.083.116, com sede na Rua 06, nº 657, Galpão 657, Centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP: 14.620-000, representada pelo Sr. Paulo José Meirelles Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida 16, nº 135, bairro Jardim Ciranda, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP: 14620-000, portador do RG nº. 45.460.307-1 e do CPF nº 316.070.068-20.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e impressoras para diversos setores da prefeitura do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDD.	UNID.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Impressora	Impressora LaserJet	30	Brother HL1201 USB	R$ 570,00	R$ 28.500,00
TOTAL						R$28.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Tanabi, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias

após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos

3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 149

(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 150

(04.122.0002.2004.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 023

(04.123.0003.2007.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 040

(04.122.0004.2008.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 050

(12.361.0005.2014.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 098

(12.365.0005.2018.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 118

(12.365.0005.2055.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 128

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Rafael Silva dos Reis qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Paulo José Meirelles Junior

Contratada

Testemunhas:

Nideval César Roveran

André Luis Fabri

Ata de Registro de Preços N° 469
Pregão Presencial Nº. 31/2019.
Processo Nº 74/2019.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.607.649/0001-01, Inscrição Estadual: 208.067.978.111, com sede na Rua Doutor Rebouças, nº 632, bairro Vila Maria, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, CEP: 14.315-766, representado pelo Sr. Leandro Rafael da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Teixeira Sobrinho, nº 463, bairro São Gabriel, CEP: 14.300-000, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.007.906-9 e do CPF nº 431.880.708-88.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material impresso destinado a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivos nos lotes 1 e 2, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Panfletos tam 12x25 cm, gramatura 75 g	UNIDADE	7.000	R$ 0,07	R$ 490,00
2	Crachá tam 10x8 cm, cartolina 180 g	UNIDADE	500	R$ 0,14	R$ 70,00
3	Certificado tam 25x35 cm, cartolina 180 g	UNIDADE	500	R$ 0,52	R$ 260,00
4	Envelopes timbrados pardo 26x36 cm, kraft natural	UNIDADE	7.000	R$ 0,52	R$ 3.640,00
5	Envelopes brancos tam 11x23 cm	UNIDADE	7.000	R$ 0,52	R$ 3.640,00
6	Blocos com 100 fls, papel sulfite A4 75 g, frente e verso	BLOCOS	80	R$ 7,00	R$ 560,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

7	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 26X36	UNIDADE	7.000	R$ 0,52	R$ 3.640,00
8	Papel 16 x 25; sulfite 180g – "CARTÃO PARA REGISTRO DE CONTROLE DOS PROGRAMAS SOCIAIS" – Frente/Verso	UNIDADE	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
TOTAL					R$ 12.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 12.900,00 (Doze mil, novecentos reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos locais indicados pela mesma ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico, as solicitações serão mensais.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos

3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá

ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários,

sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139

(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164

(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167

(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171

(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180

(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 390

(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193

(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199

(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200

(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210

(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245

(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254

(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257

(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260

(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263

(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266 (02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269

(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 242

(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284

(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217

(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223

(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) –

Ficha 238

(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240

(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Leandro Rafael da Silva qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 29 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contrante

CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP

Leandro Rafael da Silva

Contratada

Testemunhas:

Soraya Carvalho Teixeira

Dra. Doêmia Ivanise Bérgamo De La Coleta

Ata de Registro de Preços N° 470
Pregão Presencial Nº. 31/2019.
Processo Nº 74/2019.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor GUILHERME GONÇALVES PADOVESI - ME, CNPJ: 28.480.889/0001-70, Inscrição Estadual: 462.041.051.117, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 601, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, CEP: 15.150-000, representado pelo Sr. Paulo César Padovesi, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 153, Centro, CEP: 15.150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 9.760.305-3 e do CPF nº 025.861.988-08.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição de material impresso destinado a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descritivos nos lotes 1 e 2, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etiqueta adesiva 9x2,5 "branca"	UNIDADE	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

2	Papel 120g 22x16 – "CARTÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR, COLORIDO DE ACORDO COM CADA UNIDADE DE PSF – Azul (PSF-Nova Tanabi); Rosa (PSF-Francisco de A. Santana); Amarelo (PSF-Jardim Centenário)" – Frente/ Verso	UNIDADE	6.000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
3	Papel 75g 21x10,5 – Bloco com 100 Fls. – "FICHA CADASTRAL"	BLOCO	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
4	Papel 21,5x15,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "FICHA DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT MAMOGRAFIA) – INDIVIDUALIZADO" – Frente/Verso	BLOCO	150	R$ 4,50	R$ 675,00
5	Papel 15x21; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "ATESTADO MÉDICO"	BLOCO	100	R$ 3,50	R$ 350,00
6	Papel 21x15,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "FICHA DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TRAPIA (SADT GERAL) - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL" – Frente/Verso	BLOCO	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
7	PAPEL 15,5x21,5; SULFITE 56g – Bloco com 50 Jogos/2 vias - "RECEITUÁRIO" (PAPEL AUTO COPIATIVO)	BLOCO	50	R$ 7,00	R$ 350,00
8	Papel 27x18,3; cartão 250g "CARTÃO DA GESTANTE" – Frente/ Verso	UNIDADE	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
9	Papel 21,5x31; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "RESUMO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAS"	BLOCO	50	R$ 8,11	R$ 405,50
10	Papel 21x30; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-SUPORTE BÁSICO" SAMU – Frente/Verso	BLOCO	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
11	Papel 56g 21x31 – Bloco com 50 jogos/2 vias "GUIA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA" – 2 VIAS - 1ªBRANCA / 2ªAMARELA (PAPEL AUTO COPIATIVO)	BLOCO	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
12	Papel 21x30; Sulfite 75g/ verde – Bloco com 100 Fls. – "REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA" – Frente/Verso	BLOCO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
13	Papel 21,5x31; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BLOCO	30	R$ 8,00	R$ 240,00
14	Papel 31x21; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO/ SISVAN – SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/ PROGRAMA BOLSA-ALIMENTAÇÃO (FICHA SF2)"	BLOCO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
15	Papel 21x31,5; superbond/AZUL – Bloco com 100 Fls. – "FICHA GERAL DE ATENDIMENTO" – Frente/Verso	BLOCO	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
16	Papel 15,5x21,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "SOLICITAÇÃO DE CULTURA MICOBACTÉRIAS – TB"	BLOCO	50	R$ 5,80	R$ 290,00
17	Papel 21x31; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL" – Frente/Verso	BLOCO	20	R$ 9,00	R$ 180,00
18	Papel 21x29,7; sulfite 75g/ROSA – Bloco com 100 Fls. – "REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO" – Frente/Verso	BLOCO	50	R$ 9,00	R$ 450,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

19	Papel 21x31; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "INFORMAÇÕES PARA CADASTRO"	BLOCO	50	R$ 9,00	R$ 450,00
20	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS	BLOCO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
21	Papel de 11x7,5; 63 gr 100 folhas – AGENDAMENTO DE HORÁRIO "CENTRO DE ESTIMULAÇÃO MUNICIPAL"	BLOCO	50	R$ 3,85	R$ 192,50
22	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS	BLOCO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
23	Papel 31x21,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE (FICHA B-HAN)" – Frente/Verso	BLOCO	20	R$ 9,00	R$ 180,00
24	Papel 31x21,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TUBERCULOSE (B-TB)" – Frente/Verso	BLOCO	20	R$ 9,00	R$ 180,00
25	Papel 21x31,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. – "PLANILHA DE DIARRÉIA"	BLOCO	50	R$ 9,00	R$ 450,00
26	Papel 43x31; sulfite 120g – "FICHA OBSTÉTRICA" – Frente/ Verso	BLOCO	50	R$ 6,00	R$ 300,00
27	Papel 21,5x31,5; sulfite 180g – "CARTÃO HIPERDIA – PROGRAMA DE ATENÇÃO A HIPERTENSÃO ARTERIAL E AO DIABETES" – Frente/ Verso	UNIDADE	1.500	R$ 0,38	R$ 570,00
28	Papel 21x31,5; sulfite 75g/ROSA – Bloco com 100 Fls. – "GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO – SISVAN" – Frente/Verso	BLOCO	50	R$ 9,00	R$ 450,00
29	Papel 21x31,5; sulfite 75g/AZUL – Bloco com 100 Fls. – "GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO – SISVAN" – Frente/Verso	BLOCO	50	R$ 9,00	R$ 450,00
30	Envelope Kraft Nat. 26x36 – cortado e colado-	UNIDADE	25.000	R$ 0,50	R$ 12.500,00
31	Envelope Ouro Timbre 26x36	UNIDADE	2.000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
32	Papel 9x28; superbond/ AZUL – Talões com 50 Fls. – "NOTIFICAÇÃO DA RECEITA"	UNIDADE	600	R$ 5,20	R$ 3.120,00
33	Ficha solicitação Adolfo Lutz Papel 31x21,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls.	BLOCO	10	R$ 9,00	R$ 90,00
34	Ficha de evolução diária Papel 31x21,5; sulfite 75g – Bloco com 100 Fls. (Centrinho)	BLOCO	50	R$ 9,00	R$ 450,00
35	ENVELOPE OFÍCO BRANCO 23X11,5	UNIDADE	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
36	Papel 21x15,5 (1 via) 75 gr Receituário Fonoaudiólogo	BLOCO	30	R$ 6,50	R$ 195,00
37	Papel Auto copiativo 21x15,5; ENCAMINHAMENTO CENTRO DE ESTIMULAÇÃO	BLOCO	20	R$ 5,90	R$ 118,00
38	Papel 21x15,5; Impressão frente+verso 180 gr CARTÃO DE AGENDAMENTO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA	UNIDADE	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
39	Papel 21x15,5; Impressão frente+verso 180 gr CARTÃO DE AGENDAMENTO SERVIÇO DE PSICOLOGIA	UNIDADE	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
40	Papel auto copiativo 23x15; numerado 50 jogos (3 vias) AUTO DE INFRAÇÃO "CONTOLE DE ENDEMIAS"	BLOCO	50	R$ 19,00	R$ 950,00
41	Papel 21,5x15,5; impressão frente+verso 75 gr Requisição para SADT "CENTRINHO"	BLOCO	10	R$ 7,00	R$ 70,00
42	Papel tamanho A4 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS	BLOCO	80	R$ 9,00	R$ 720,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

43	PANFLETO Impressão 4x0 CORES Couche 115 gr tamanho 21,5x15 cm	UNIDADE	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
44	PANFLETOS 4X4 CORES sulfite 75 gr tamanho 21x10 cm	UNIDADE	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
45	FOLDER 4X4 CORES (2 VINCOS) tamanho A 4 – 115 gr	UNIDADE	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
46	PANFLETO Impressão 4x4 CORES Couche 115 gr tamanho A4	UNIDADE	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
47	Papel 21,5 x 31,5; 75 gr 100 folhas BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE	BLOCO	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
48	Papel A4 75 gr BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO INDIRETO – MUNICIPIOS INFESTADOS 100 folhas	BLOCO	30	R$ 8,00	R$ 240,00
49	Papel A4 75 gr BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DIRETO – MUNICIPIOS INFESTADOS 100 folhas	BLOCO	30	R$ 8,00	R$ 240,00
50	Panfletos 21x15; impressão frente+verso 75 gr impressão 1x1	UNIDADE	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
51	Papel impressão 1x0 75 gr 9x8 cm Passagem de Onibus (Centrinho) 100 folhas	BLOCO	500	R$ 2,00	R$1.000,00
52	Papel A4 75 gr impressão frente+verso 100 folhas ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SAMU (TRAUMA)	BLOCO	20	R$ 9,00	R$ 180,00
53	Papel A4 75 gr impressão frente+verso 100 folhas ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SAMU (CLINICA)	BLOCO	30	R$ 9,00	R$ 270,00
54	Papel A4 (impressão frente+verso) 75 gr 100 folhas AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICO"	BLOCO	20	R$ 9,00	R$ 180,00
55	Papel 31,5x21,5 75 gr numerado 4 vias (1ª branca, 2º amarela, 3º verde e 4º rosa) 20 jogos AUTO DE INFRAÇÃO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	BLOCO	80	R$ 11,50	R$ 920,00
56	Papel 31,5x 21,5; (frente+verso) 75 gr 100 folhas ANEXO XI INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLOCO	80	R$ 8,80	R$ 704,00
57	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas REGISTROS DE DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES	BLOCO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
58	Papel 31,5x21,5 75 gr numerado 5 vias (1ª amarela e restante branca) 20 jogos AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES"	BLOCO	20	R$ 11,00	R$ 220,00
59	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS	BLOCO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
60	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) FICHA DE ATENDIMENTO ODOTOLOGICO INDIVIDUAL- ESUS	BLOCO	70	R$ 8,00	R$ 560,00
61	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - ESUS	BLOCO	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
62	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) CADASTRO INDIVIDUAL - ESUS	BLOCO	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
63	Papel tamanho A4 75 gr 100 folhas (frente+verso) FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS	BLOCO	100	R$ 8,00	R$ 800,00
TOTAL					R$ 64.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos locais indicados pela mesma ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras,

devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico, as solicitações serão mensais.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos

3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139

(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Ficha 164

(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167

(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171

(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180

(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 390

(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193

(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199

(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200

(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210

(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245

(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254

(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257

(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260

(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263

(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266 (02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269

(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 242

(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284

(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217

(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223

(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238

(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240

(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Cassiano da Silveira e pelo Sr. Paulo César Padovesi qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 29 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contrante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI – ME

Paulo César Padovesi

Contratada

Testemunhas:

Soraya Carvalho Teixeira

Dra. Doêmia Ivanise Bérgamo De La Coleta

Ata de Registro de Preços N°. 471
Pregão Presencial Nº. 32/2019.
Processo Nº. 75/2019.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA – EPP, CNPJ: 31.850.762/0001-00, Inscrição Estadual: 636.372.250.113, com sede na Rua Giacomo Dalcin, nº 472, bairro Nova Gerty, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09.580-350, representado pelo Sr. Emerson Fontanelli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paulo Di Favari, nº 245, bairro Vila Caminho do Mar, CEP: 09.618-100, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.650.047-3 e do CPF nº 155.310.268-11.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetro para o sistema de abastecimento Público de água de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIDROMETER	Hidrômetro unijato ¾" para uso residencial transmissão magnética, relojoaria inclinada45º Qmáx.3m³/h e Qn1,5m³/h, carcaça deve ser de uma liga que contenha mínimo de 60% de cobre, rosca bsp, sem as respectivas conexões (tubete e porcas) conforme normas ABNT.	1.200	R$ 55,34	R$ 66.408,00
2	HIDROMETER	Hidrômetro unijato ¹/²" para uso residencial transmissão magnética, relojoaria inclinada45º Qmáx.3m³/h e Qn1,5m³/h, carcaça deve ser de uma liga que contenha mínimo de 60% de cobre, rosca bsp, sem as respectivas conexões (tubete e porcas) conforme normas ABNT.	400	R$ 55,34	R$ 22.136,00
TOTAL					R$ 88.544,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 88.544,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 32/2019.

2. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO:

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi e deverá ser entregue 7

(sete) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP em locais indicados pela administração municipal, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi/SAAT, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

3.2. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelara ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

3.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contada da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

3.7. A ata a ser celebrada entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.6. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

3.1.As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.

4.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. As despesas de transportes e entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

9.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Emerson Fontanelli qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA - EPP

Emerson Fontanelli

Contratada

Testemunhas:

Fernando Cardoso Casarin

Benedito Vieira de Souza

Contratos

Dispensa de licitação processo nº 29/2019. Contrato nº 2.567/2019. Objeto: Locação de quadras poliesportiva e de tênis para desenvolvimento de projetos ligados ao Jori e atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo. Locador: CLUBE DOS TANGARÁS. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Prazo: 06 (seis) meses. Data de assinatura 15 de outubro de 2019.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial n° 33/2019. Objeto: Registro de Preço de horas técnicas diurnas de profissional de nível médio e superior para desempenhar atividades para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Tanabi-Sp de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia deste edital. DEVIDO A AJUSTES NECESSARIOS NO EDITAL FICA REDESIGNADA A DATA PARA: Entrega de (envelopes, credenciamento e abertura do envelope “01” proposta de preço): 27/11/2019, as 09h15min. O novo edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 13 de novembro de 2019. Fernando Cardoso Casarin – Pregoeiro; Norair Cassiano da Silveira – Prefeito.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº. 08/2019. Objeto: Realização de obras de infraestrutura básica no Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler - Tanabi/SP, conforme planilha e projeto anexos deste edital. Entrega dos Envelopes: 03 de dezembro de 2019, às 09h15min. Abertura dos envelopes: 03 de dezembro de 2019, às 09h30min. O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Tanabi, Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº. 242, Centro, todos os dias úteis no horário de expediente das 09h00 às 15h00. Tanabi, ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 13 de novembro de 2019. Norair Cassiano da Silveira – Prefeito do Município.

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Legislativos | **Moções**

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
N.º 845/2019
11 NOV. 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP
Assistente Parlamentar

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS Nº 22/2019

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que o Sr. ITALINO ALDERIGI CUOGHI, faleceu no dia 11 de novembro de 2019, aos 95 anos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tanabi no ano de 2002 outorgou o Título de Mérito Tanabiense ao Jornal "O Município de Tanabi" na pessoa de seu Diretor- Proprietário o Sr. ITALINO ALDERIGI CUOGHI, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o Jornal "O Município de Tanabi" foi fundado em 1933 e completará em janeiro 87 anos de publicidade e informação á toda região; sendo dirigido atualmente desde o ano de 1954 pelo Sr. Italino até os dias atuais, trabalhou incansavelmente na redação e direção do jornal.

CONSIDERANDO que o SR. ITALINO muito contribuiu para engrandecimento e crescimento de Tanabi; foi Presidente de Conferência Vicentina, Provedor do Hospital, Secretário do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, fundador da Associação Comercial e Industrial de Tanabi (Presidente de 1968 a 1973) e Juiz de Paz por muitos anos, à época do saudoso João Carlos Nogueira, oficial do Cartório de Registro Civil;

CONSIDERANDO a sua esmera família que aqui foram criados: filhos Prof. Valdir Alderigi Cuoghi, Dr. José Silvio Cuoghi (ex-vereador e Presidente desta Edilidade), Dr. Osmar Ap. Cuoghi e Drª Rosana Maria Cuoghi, netos e uma bisneta, família pelo qual guardamos profunda admiração e respeito.

Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

Apresentamos,

MOÇÃO DE CONDOLÊNCIAS aos familiares do Sr. ITALINO ALDERIGI CUOGHI, em razão do seu falecimento.

A presente Moção será assinada por todos os Edis desta Casa de Leis, com publicação pela imprensa local e remessa de cópia aos familiares.

Sala das Sessões,
Em 11 de novembro de 2019.

Ver. Rodrigo Nassar Bautista
Ver. Devair Zanetoni Junior
Ver. Fabrício Denizeti Geraldo
1.º Secretário
VEREADORA - ROSMARI MAGALHÃES DE PAULO LOPES
Ver. Gilberto Aparecido Ferreira Ruiz
Presidente
Ver. Ten. Osmar do Nascimento
2.º Secretário
VER. ADVALDO GOMES CRISTAL
VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Ver. Marcos Paulo Felício Mazza
VER. SIDNEI APARECIDO BASTIDA GASQUES
Ver. Dorival Rossi
Vice-Presidente